



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4621, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Altera o §1º, do art. 68, da Lei 2.712, de 16 de março de 2004, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Pardo e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO,**

Nos termos do art. 66, §§ 5º e 7º, da Lei Orgânica Municipal,
PROMULGA E PUBLICA a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 68, da Lei nº 2.712, de 16 de março de 2004, passa a comportar a seguinte redação:

Art. 68...

§ 1º O valor do tíquete-alimentação será corrigido anualmente, aplicando-se o índice mínimo de 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo vigente;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 11 de Março de 2016.

REINALDO MILAN
Presidente